



Câmara Municipal de Barra do Garças Ano 2009

Estado de Mato Grosso  
Plenário das Deliberações

**APROVADO**  
EM SESSÃO 05/05/09  
Odorico

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>311</u> , Liv. <u>21</u> Fls. <u>51</u> , em <u>05/05/09</u> Horas: <u>14:20</u>  <u>Odorico</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>394</u> /2009
---	--	-------------------------

AUTOR: Vereador **ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO - PT**

Senhora Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito de Barra do Garças, ao Secretário de Administração e ao Secretário de Finanças, solicitando sejam cumpridas a Lei nº 6514/77, a Portaria nº 3214/78, combinada com a Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2005, que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças, e dá outras providências, tendo em vista a subseção II, Seção IV – Da Insalubridade, nos seus artigos 40 até o 43.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,  
em 04 de maio de 2009.

**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

Vereador PT  
Membro de Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assit. Social

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Garantir a insalubridade é fundamental aos servidores públicos da saúde e da vigilância sanitária, tendo em vista que, conforme o art. 40 da lei 091/2005 "aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

Por analogia, pode-se buscar apoio na mensagem 056/06, que altera o artigo 2º da lei estadual 8563/06, estabelecendo os valores da indenização por insalubridade aos funcionários do Poder Executivo, que atuam diretamente com pacientes da rede hospitalar e sanitária municipal.

O argumento para que se cumpra a lei está ligado ao tratamento igualitário aos servidores da saúde sempre focando a qualidade de vida no trabalho e a satisfação do mesmo.

  
**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

Vereador PT

Membro de Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assit. Social.